



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.363, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.504, DE 02 DE JUNHO DE 2008, QUE CRIA A LICENÇA PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.504, de 02 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** O servidor público municipal ocupante de emprego público de provimento efetivo, após três anos de efetivo exercício em emprego daquele tipo de provimento terá, a critério da autoridade competente, direito à licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de até 04 (quatro) anos.

.....

§ 3º O servidor público municipal deverá aguardar, em exercício, a concessão da licença.

.....

§ 5º O servidor público municipal, após 06 (seis) meses da concessão da licença, poderá requerer por escrito a interrupção da mesma, ficando a critério da autoridade competente, deferir ou não o requerimento de interrupção de licença e reintegração ao serviço público no prazo de quinze dias.

Art. 3º O servidor público municipal deverá retornar ao exercício do emprego público municipal após o término da licença, cessando, assim, os efeitos da licença.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de novembro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete